



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CONTRATO N°002/22

Que entre si fazem a Câmara Municipal de Santa Maria Madalena e a empresa **J A DE OLIVEIRA COSTA TRANSPORTES E TUR LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrita no CNPJ sob o nº32.558.355/001-97 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº.061223624, expedida pelo IFP e do CPF sob o nº. 866.685.957-15, residente e domiciliado na Rua Alaide P. Cypriano nº 07 Largo do Machado, Santa Maria Madalena- RJ, CEP: 28.770-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e **J A DE OLIVEIRA COSTA TRANSPORTES E TUR LTDA**, CNPJ nº 08.602.166/0001-90, estabelecida à Rua Barão de Madalena, nº 74, centro Santa Maria Madalena, CEP: 28.770-000, neste ato representada pela Srª. **FERNANDA GOMES FERREIRA GARCIA**, portadora da cédula de identidade nº 26.446.240-9 DETRAN, e inscrito no CPF nº 141.664.647-79, residente e domiciliada Barão de Madalena, centro Santa Maria Madalena – RJ CEP: 28.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Material de Escritório, para atender às necessidades da Câmara Municipal, autorizado no Processo nº 008/22, que se regerá pelos preceitos da Lei 8666/93 e respectivas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de Compra de Material de Escritório, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos setores da Câmara Municipal, conforme Processo Administrativo nº 008/22 EMPENHO 022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará pela Compra de Material de Escritório pela **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 8.379,00 (oito mil trezentos e setenta e nove reais)**, conforme quadro abaixo discriminado pela **CONTRATADA**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

Item	Especificações	Marca	Quant.	Unid.	V. unit.	P. Total
01	Resma de papel ofício 210 x 297 (A 4) - 75g/m2 branco – 500 fls.	report	200	Resma	R\$19,99	R\$3.998,00
02	Régua de plástico – 30 cm	waleu	10	Unid	R\$ 1,70	R\$ 17,00
04	Caneta esferográfica ponta média (1.0mm) – azul – Cristal c/ Respirador lateral e perfuração na tampa – composição: resinas termoplásticas, tintas à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio – cx. c/50 unid.	bic	10	Unid	R\$57,80	R\$ 578,00
05	Lápis preto – nº 02B - cx c/12 unid.	Lápis pel	03	Cx	R\$ 9,00	R\$ 27,00
06	Apontador de ferro pequeno	jocar	10	Cx	R\$ 0,80	R\$ 8,00
07	Borracha escolar branca – Nº 40	mercur	10	Cx	R\$ 0,60	R\$ 6,00
08	Grampeador grande de mesa – p/grampo 26/6 (metal 20 cm)	jocar	05	Unid	R\$ 23,90	R\$ 119,50
09	Grampeador grande de mesa para 240 fls. – Profissional – p/grampo 23/8	jocar	01	Unid	R\$ 189,00	R\$189,00
10	Grampo p/ grampeador 23/8 cx c/5000 unidade tipo galvanizado	leonora	15	Unid	R\$ 21,90	R\$ 328,50
12	Grampo p/grampeador 23/13 cx c/ 5000 unidade tipo galvanizado	ACP	10	Unid	R\$ 29,90	R\$ 299,00
16	Cola branca escolar – 40 gramas – 1ª qualidade	colapel	05	Cx	R\$ 1,70	R\$ 8,50
17	Pasta aba de papelão com elástico - 250g/m² - 35 x 24 cm – diversas cores – 1ª qualidade	ACP	100	cx	R\$ 3,50	R\$ 350,00
18	Caderno de protocolo para correspondência - capa dura - brochura - costurado – 100 folhas – pequeno	São domingos	05	cx	R\$ 16,90	R\$ 84,50
20	Corretivo em fita – 4,2mm X 6 metros	Lápis pel	10	cx	R\$ 5,50	R\$ 55,00
21	Pasta com macho/fêmea (bailarina) de papelão com elástico – 250g/m² - 35x 24 cm – diversas cores – 1ª qualidade	Acp	100	Unid	R\$ 3,90	R\$ 390,00

22	Caneta Marca texto fluorescente – cor amarelo – cx c/12	mapel	01	Unid	R\$ 24,00	R\$ 24,00
23	Almofada de carimbo – cor preta – 105 x 180 mm	jocar	05	Unid	R\$ 8,50	R\$ 42,50
26	Livro de ata c/ 100 folhas – capa dura - grande	B brasil	10	Unid	R\$ 14,90	R\$ 149,00
27	Envelope pardo ouro 20 x 28 – gramatura 80g – tam. Ofício	ACP	100	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 40,00
28	Envelope pardo ouro 24x34 – gramatura 80g tamanho pequeno	ACP	50	Unid	R\$ 0,50	R\$ 25,00
32	Calculadora média manual de mesa 12 dígitos	fix	05	Unid	R\$ 29,90	R\$ 149,50
35	Estilete grande - largo	jocar	05	Unid	R\$ 3,00	R\$ 15,00
37	Lembrete auto adesivo – 3” x 3” (75mm x 75mm) – 100 folhas	jocar	40	unid	R\$ 2,20	R\$ 88,00
38	Pasta de papelão suspensa marmorizada com vareta e visor	ACP	40	Unid	R\$ 4,50	R\$ 180,00
40	Pilot permanente para CD - preto	maripel	10	Unid	R\$ 3,60	R\$ 36,00
41	Pen drive 32 GB dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), temperatura em operação: 0o a 60o C; temperatura de armazenamento: -20o a 85o C; Rápidas taxas de transferência de dados até 6 MB/seg. de leitura e até MB/seg. de gravação; compatível com: Windows 98, Windows ME, Windows 2000, Windows NT, Windows XP, Windows VISTA, Mac OS e Linux	multilasu	20	Unid	R\$ 46,90	R\$ 938,00
42	Organizador de escritório display triplo fume – tamanho 33 cm largura x 28,5 cm altura x 11,5 profundidade – UN – ACRINIL – 03 divisórias	acrimet	02	Unid	R\$ 99,00	R\$198,00
43	Pilha pequena	everedy	10	Unid	R\$1,60	R\$ 16,00
44	Pilha palito	everedy	10	Unid	R\$2,00	R\$ 20,00
Total: R\$ oito mil trezentos e setenta e nove reais					R\$ 8.379,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à **CONTRATADA** será à vista mediante notas fiscais e a entrega dos materiais autorizada pelo setor competente.

1º - O preço do objeto deste contrato só poderá ser reajustado em comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, conforme Termo de Aditamento, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93, e posteriores alterações.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se na data da assinatura contrato e a entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 78 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta do elemento de despesas nº 33.90.30.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PENALIDADE - A falta de cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente contrato, dará ensejo às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a cobrança de multa de 20% sobre seu valor total.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento;

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

8.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.5 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do Contrato, conforme sua Cláusula Primeira;

9.2 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

9.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93;

9.4 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.5 – Manter durante o período de execução dos serviços contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no único artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para diminuir as dívidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de (duas) testemunhas.

Santa Maria Madalena, 17 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
VEREADOR - PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

FERNANDA GOMES FERREIRA GARCIA
J A DE OLIVEIRA COSTA TRANSPORTES E TUR LTDA J A DE OLIVEIRA COSTA
TRANSPORTES E TUR LTDA

TESTEMUNHA

RG: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

RG: _____

CPF: _____